





# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

1

ESTADO DO PARANÁ  
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 de Novembro de 2020.

## Memorando

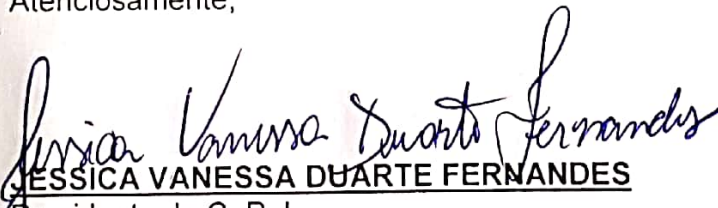
Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ROGÉRIO MATENDAL**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação no período de janeiro a dezembro de 2021, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**JESSICA VANESSA DUARTE FERNANDES**

Presidente da C. P. L.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

2

ESTADO DO PARANÁ  
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 de Novembro de 2020.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de projeto básico elencando a necessidade de procedimento licitatório;
- 3 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 – Análise Jurídica e elaboração do Instrumento Contratual;

Cordialmente,

**ROGÉRIO MATENDAL**  
Presidente



# **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

3

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 25 de Novembro de 2020.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 24/11/2020.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação no período de janeiro a dezembro de 2021, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Preço estimado será de R\$ 88.771,96 (Oitenta e oito mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

- 001 – CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação
- 3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software
- 3.3.90.40.11.00.00 – Locação de Softwares

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

ANDERSON PARISE DA ROSA

Contador

CRC/PR 43.920/06



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

4

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**2. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**3. DADOS DA EMPRESA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1.183, Bairro Velha, Blumenau - SC CEP 89.036-001. **Representante Legal: Silvio Luiz Strozzi,** brasileiro, CPF 488.200.089-04 RG 3.251.574-6, SSP-P, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR.

**4. VALOR TOTAL: R\$ 88.771,96** (Oitenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
PRONIM CP – Contabilidade Pública	R\$ 418,45	R\$ 5.021,40
PRONIM TP – Tramitação de Processos	R\$ 420,11	R\$ 5.041,32
PRONIM GP – Gestão de Pessoal	R\$ 482,18	R\$ 5.876,16
PRONIM GP – Atos Legais	R\$ 308,57	R\$ 3.702,84
PRONIM IA – Informações Automatizadas	R\$ 144,19	R\$ 1.730,28
PRONIM LC – Licitações	R\$ 371,64	R\$ 4.459,68
PRONIM PL – Planejamento LOA	R\$ 144,67	R\$ 1.736,04
PRONIM PP – Patrimônio	R\$ 316,70	R\$ 3.800,40
PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal	R\$ 145,15	R\$ 1.741,80
PRONIM ST – Tesouraria	R\$ 290,88	R\$ 3.490,56
PRONIM TB – Transparência Brasil	R\$ 414,90	R\$ 4.978,80
PRONIM GP – E-social Adequação	R\$ 314,84	R\$ 3.778,08
PRONIM GP – E-social Comunicador	R\$ 337,33	R\$ 4.047,96

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

5

ESTADO DO PARANÁ

PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho	R\$ 337,33	R\$ 4.047,96
PRONIM GP – Contra cheque online	R\$ 292,35	R\$ 3.508,20
PRONIM OP – Ouvidoria	R\$ 466,52	R\$ 5.598,24
PRONIM OP – Ouvidoria Internet	R\$ 272,50	R\$ 3.270,00
PRONIM E-Sic	R\$ 272,50	R\$ 3.270,00
TB Exportador	R\$ 354,25	R\$ 4.251,00
PRONIM CM – Compras e Materiais	R\$ 354,25	R\$ 4.251,00
<b>TOTAL →</b>	<b>R\$ 6.459,33</b>	<b>R\$ 77.511,96</b>

SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA	VALOR	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Valor Hora para Atendimento Técnico eventual mediante solicitação.	60	R\$ 97,50 p/hora	R\$ 5.850,00
Valor Hora para Atendimento Consultoria eventual mediante solicitação	10	R\$ 211,00 p/hora	R\$ 2.110,00
Valor do KM rodado para deslocamento para suporte técnico e consultoria eventual mediante solicitação	2000	R\$ 1,20 p/ km rodado	R\$ 2.400,00
Alimentação	20	R\$ 45,00 por refeição	R\$ 900,00
<b>TOTAL ESTIMADO →</b>			<b>R\$ 11.260,00</b>

Obs.: Os módulos abaixo serão bloqueados para faturamento até o início da implantação, devido ao novo cronograma de implantação para o E-social para órgãos Públicos (Grupo 4) conforme Portaria Conjunta SERFB/SEPRT nº 76, de 22 de outubro de 2020.

PRONIM GP – E-social Adequação	R\$ 288,85	R\$ 3.466,20
PRONIM GP – E-social Comunicador	R\$ 309,48	R\$ 3.713,76
PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho	R\$ 309,48	R\$ 3.716,76
<b>TOTAL →</b>	<b>R\$ 907,81</b>	<b>R\$ 10.893,72</b>

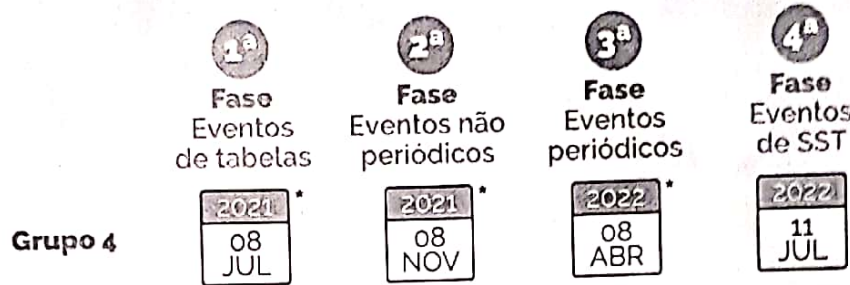
Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

6

ESTADO DO PARANÁ



Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações internacionais

## 5. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

**CONSIDERANDO** que a contratada é a autora e única fornecedora dos softwares acima destacados, possuindo certificado de propriedade como detentora dos exclusiva dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria em todo o território nacional fornecida pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Softwares e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina – SEPROSC (em anexo).

**CONSIDERANDO** que o Executivo Municipal também utiliza os sistemas Pronim, e que a partir do exercício de 2019, conforme exigência da STN – Secretária do Tesouro Nacional, será obrigatório consolidar mensalmente a Câmara e o Município para transmissão do MSC – Matriz de Saldos Contábeis. Assim, é necessário a utilização de sistemas padronizados entre os Entes para consolidação dos dados, bem como para atendimento no disposto no parágrafo 6º do Inciso II do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2020.

**CONSIDERANDO** que os sistemas já estão em uso do Poder Legislativo há vários anos, e os funcionários responsáveis pela operação dos sistemas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções.

**CONSIDERANDO** que a assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares, por parte da empresa têm atendido as necessidades da Câmara, bem como as especificações do contrato, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica. Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura de trabalho.

**CONSIDERANDO** que uma eventual troca de empresa fornecedora para todo o Sistema de Gestão, situação possível caso fosse realizada licitação, estaria ferindo o princípio da economicidade, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e operacionalização do novo sistema.

**CONSIDERANDO** que não seria razoável submeter a Câmara aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

**CONSIDERANDO** que o preço também se encontra justificado, pois os valores estão dentro do preço praticado no mercado, inclusive como demonstra notas fiscais em anexo de valores cobrados de outras câmaras municipais.

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299

www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



# **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

7

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, parece-me todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**6. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Janeiro a Dezembro de 2021;

**7. FORMA DE PAGAMENTO:** pagos mensalmente de acordo com a entrega do serviço e atendimentos eventuais solicitados;

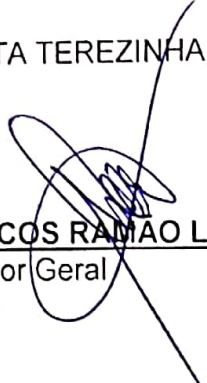
**8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS, Estadual, Receita Federal, Débitos Trabalhistas e Municipal;

**9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** observar contrato;

**10. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO:** Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula nº 2240.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 de Dezembro de 2020.

  
**MARCOS RAMÃO LOVERA**  
Diretor Geral



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

②

ESTADO DO PARANÁ  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020**

## **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com endereço comercial sito à Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, Blumenau-SC, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas de Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

A razão da escolha justifica-se, pois a contratada é a autora e única fornecedora dos softwares acima destacados, possuindo certificado de propriedade como detentora dos exclusivos dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria em todo o território nacional fornecida pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Softwares e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina – SEPROSC (em anexo).

Aliada a exclusividade demonstrada, temos como concreto que a contratada já é prestadora de serviços continuados a vários anos na Câmara Municipal, e tem desenvolvido com qualidade, atendendo plenamente aos interesses do Poder Legislativo. Além disso, o Executivo Municipal também utiliza os sistemas Pronim, e que a partir do exercício de 2019, conforme exigência da STN – Secretária do Tesouro Nacional, será obrigatório consolidar mensalmente a Câmara e o Município para transmissão do MSC – Matriz de Saldos Contábeis. Assim, é necessário a utilização de sistemas padronizados entre os Entes para consolidação dos dados, bem como para atendimento no disposto no parágrafo 6º do Inciso II do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2020. (Contrato da Prefeitura com a Governança Brasil em Anexo).

Seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que a Câmara Municipal estando plenamente satisfeita com os serviços que lhe são prestados, abrir um novo processo licitatório, onerando os cofres públicos para adquirir o conjunto de softwares que já dispõe, pois haveria custos elevados com instalação, implantação e treinamento de todos os servidores, sem falarmos nos riscos do novo contratado não atender com a mesma eficiência as necessidades, bem com as exigências da legislação, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

Considerando que o preço também se encontra justificado, pois os valores estão dentro do preço praticado no mercado, inclusive como demonstra notas fiscais em anexo de valores cobrados de outras câmaras municipais, tabela comparativa de valores e também pesquisa extraída do portal da Transparência da Câmara Municipal de Medianeira com custo médio mensal por software de cada ente).

*Handwritten signatures and initials*

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
[www.camarasti.pr.gov.br](http://www.camarasti.pr.gov.br) - e-mail: [contato@camarasti.pr.gov.br](mailto:contato@camarasti.pr.gov.br)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

[https://www.camaramedianeira.pr.gov.br/archives/bidding/2\\_proc\\_no\\_01 -  
inexigibilidade\\_no\\_01\\_2019\\_govbr.pdf](https://www.camaramedianeira.pr.gov.br/archives/bidding/2_proc_no_01_inexigibilidade_no_01_2019_govbr.pdf)

9

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 25, inciso I e II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

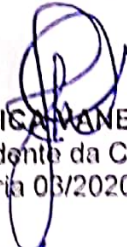
Artigo 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:


I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

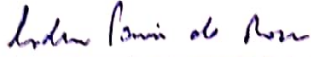
II - Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

A inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em **R\$ 88.771,96** (Oitenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), pagos mensalmente de acordo com a entrega do serviço e atendimentos eventuais solicitados.

Santa Terezinha de Itaipu, 04 de Dezembro de 2020.

  
**JESSICA VANESSA DUARTE FERNANDES**  
Presidente da C. P. L.  
Portaria 03/2020

  
**WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**  
Membro da C.P.L.  
Portaria 03/2020

  
**ANDERSON PARISE DA ROSA**  
Membro da C.P.L.  
Portaria 03/2020

## Anderson - CMSTI

---

**De:** Anderson - CMSTI <contabilidade@camarasti.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de novembro de 2020 12:02  
**Para:** 'Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial)'  
**Assunto:** RES: Solicitação de renovação de contratos.

30

Bom dia,

Conforme os contratos se encerram em 31/12/2020, solicito proposta nova, pois não há possibilidade de renovação

Fico no aguardo

Anderson Parise da Rosa  
Contador CRC/PR 43.920/O-6  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR  
Telefone: (45) 3541-1299

**De:** Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) [mailto:Elisson.Zeilmann@govbr.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 23 de novembro de 2020 10:46  
**Para:** Anderson - CMSTI  
**Assunto:** Solicitação de renovação de contratos.

Solicitação de renovação de contratos.



**Elisson Adriano Zeilmann**

Diretoria de Mercado  
[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)  
[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036-2000

"Instituição para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"



**Anderson - CMSTI**

---

**De:** Elisson Adriano Zellmann (GOVBR CAC - DMF Comercial)  
<Elisson.Zellmann@govbr.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de novembro de 2020 10:46  
**Para:** Anderson - CMSTI  
**Assunto:** Solicitação de renovação de contratos.  
**Anexos:** Carta de renovação 2020 - CM STI.docx

(11)

Solicitação de renovação de contratos.



**Elisson Adriano Zellmann**  
Diretor de Mercado  
elisson.zellmann@govbr.com.br  
www.govbr.com.br | (48) 3436-2551



Copyright © 2020. Todos os direitos reservados. Este documento é propriedade intelectual de GOVBR BRASIL.

Cascavel, 23 de novembro de 2020.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossa equipe pelo excelente trabalho desenvolvido no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência aos contratos celebrados entre a **GOVBR** e a **CÂMARA** válido até 31/12/2020, referente aos sistemas de Gestão Pública, propomos a prorrogação do seu prazo de vigência para mais um período de 12 meses, com a aplicação do índice de reajuste conforme contrato.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com vossa imediata renovação do contrato.

Respeitosamente,



**ELISSON ADRIANO ZEILMANN**  
(45) 8802-5107  
elisson.zellmann@govbr.com.br

**Elisson Adriano Zellmann**  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
Tel. (045)3036-2000 - [elisson.zellmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zellmann@govbr.com.br)

## Anderson - CMSTI

**De:** Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial)  
<Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de novembro de 2020 10:49  
**Para:** Anderson - CMSTI  
**Assunto:** RES: Solicitação de renovação de contratos.

13

Bom dia Anderson, segue valores de sistemas reajustados com o índice IGPM 24,25%.

Sistemas	Valor Mensal atual	Valor Mensal com reajuste
PRONIM CP - Contabilidade Publica	R\$ 383,90	R\$ 477,00
PRONIM TP - Tramitação de processos	R\$ 385,43	R\$ 478,89
PRONIM GP - Gestão de Pessoal	R\$ 442,37	R\$ 549,65
PRONIM GP - Atos Legais	R\$ 283,09	R\$ 351,74
PRONIM IA - Informações Automatizadas	R\$ 132,28	R\$ 164,36
PRONIM LC - Licitações	R\$ 340,95	R\$ 423,64
PRONIM PL- Planejamento LOA	R\$ 132,73	R\$ 164,91
PRONIM PP - Patrimônio	R\$ 290,55	R\$ 361,01
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal	R\$ 133,17	R\$ 165,46
PRONIM ST - Tesouraria	R\$ 266,86	R\$ 331,58
PRONIM TB - TransparênciaBrasil	R\$ 380,64	R\$ 472,94
PRONIM GP - Esocial Adequação	R\$ 288,85	R\$ 358,89
PRONIM GP - Esocial Comunicador	R\$ 309,48	R\$ 384,53
PRONIM GP - Esocial SMT "Segurança e medicina do trabalho"	R\$ 309,48	R\$ 384,53
PRONIM GP - Contracheque online "PS"	R\$ 268,21	R\$ 333,25
PRONIM OP - OUVIDORIA	R\$ 428,00	R\$ 531,79
PRONIM OP - OUVIDORIA Internet	R\$ 250,00	R\$ 310,63
PRONIM eSIC	R\$ 250,00	R\$ 310,63
TB-EXPORTADOR	R\$ 325,00	R\$ 403,81
PRONIM CM - Compras e Materiais	R\$ 325,00	R\$ 403,81
	R\$ 5.925,99	R\$ 7.363,05



**Elisson Adriano Zeilmann**  
Diretoria de Mercado  
elisson.zeilmann@govbr.com.br  
www.govbr.com.br | (45) 3036-2000

"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"



**De:** Anderson - CMSTI <contabilidade@camarasti.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 23 de novembro de 2020 12:02  
**Para:** Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>  
**Assunto:** RES: Solicitação de renovação de contratos.

Bom dia,

Conforme os contratos se encerram em 31/12/2020, solicito proposta nova, pois não há possibilidade de renovação

Fico no aguardo

14

**Anderson Parise da Rosa**  
Contador CRC/PR 43.920/O-6  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR  
Telefone: (45) 3541-1299

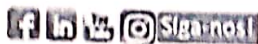
**De:** Elisson Adriano Zellmann (GOVBR CAC - DME Comercial) [mailto:Elisson.Zellmann@govbr.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 23 de novembro de 2020 10:46

**Para:** Anderson - CMST1

**Assunto:** Solicitação de renovação de contratos.

Solicitação de renovação de contratos.



**Elisson Adriano Zellmann**

Diretoria de Mercado  
elisson.zellmann@govbr.com.br  
www.govbr.com.br | (45) 3036-2000

*Contribuindo para um Brasil melhor com  
soluções e tecnologia para a gestão pública\**



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

## Anderson - CMSTI

**De:** Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial)  
<Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 26 de novembro de 2020 07:29  
**Para:** Anderson - CMSTI  
**Assunto:** RES: Proposta para renovação de contrato.

(19)

Bom dia Anderson, no dia em que estive aí negociamos de 24% para 9 por cento com o diretos da empresa não vou conseguir reduzir mais esse percentual.



**Elisson Adriano Zeilmann**  
Diretoria de Mercado  
elisson.zeilmann@govbr.com.br  
www.govbr.com.br | (45) 3036-2000

*"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologia para a gestão pública"*



**De:** Anderson - CMSTI <contabilidade@camarasti.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de novembro de 2020 11:47  
**Para:** Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>  
**Assunto:** RES: Proposta para renovação de contrato.

Bom dia,

O presidente achou muito elevado o valor do reajuste (9%), por sugestão ele mencionou a casa dos 5% para acompanhar o índice INPC E IPCA, que ainda foram menores

Fico no aguardo

**Anderson Parise da Rosa**  
Contador CRC/PR 43.920/O-6  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR  
Telefone: (45) 3541-1299

**De:** Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) [<mailto:Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 24 de novembro de 2020 11:03  
**Para:** Anderson - CMSTI  
**Assunto:** Proposta para renovação de contrato.

Segue em anexo proposta para renovação de contrato com reajuste negociado em 9%.



**Elisson Adriano Zeilmann**  
Diretoria de Mercado  
[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)  
[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036-2000



*"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"*



16



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**Proposta Comercial**

**Pronim Renovação**

---

**GOVERNANÇABRASIL**



Cascavel, 24 de novembro de 2020.

À

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – Pr.

At. Sr. Rogerio Matendal

Prezado Sr.

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

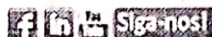
Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam a própria solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A GOVBR quer contribuir para que a sua Entidade se prepare e atenda as exigências do eSocial fornecendo uma solução completa, com serviços, softwares e infraestrutura necessária.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,



**Elisson Adriano Zeilmann**

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG

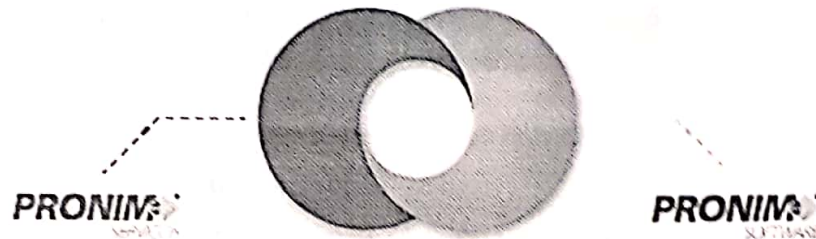
[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107

*"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"*

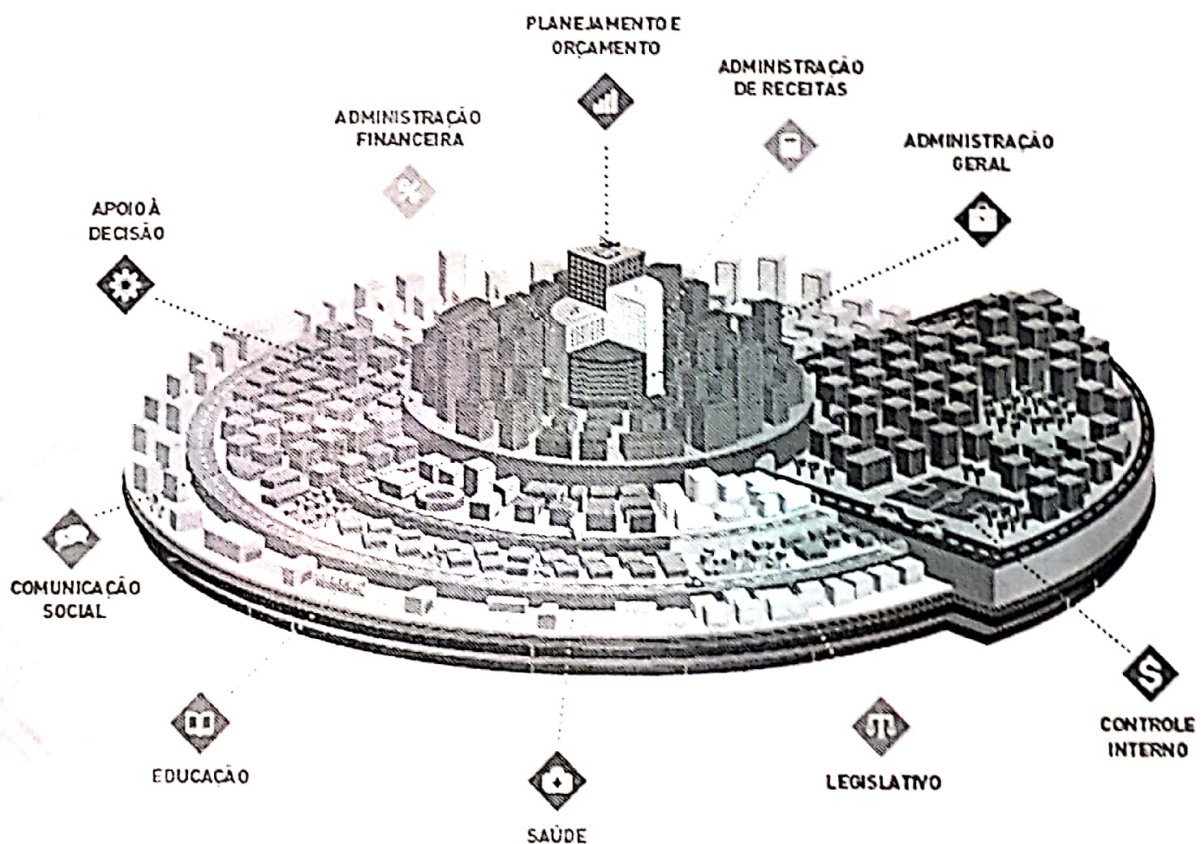
### 1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



### Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



**PROPOSTA COMERCIAL**

Em nome da GOVBR, cumprimentamos vossas senhorias e vossa equipe pelo excelente trabalho desenvolvido no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança e dar continuidade aos serviços prestados ao município, sendo assim segue abaixo proposta comercial.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela GOVBR.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Sistemas	Valor Mensal atual	Valor Mensal com reajuste 9%
PRONIM CP - Contabilidade Publica	R\$ 383,90	R\$ 418,45
PRONIM TP - Tramitação de processos	R\$ 385,43	R\$ 420,11
PRONIM GP - Gestão de Pessoal	R\$ 442,37	R\$ 482,18
PRONIM GP - Atos Legais	R\$ 283,09	R\$ 308,57
PRONIM IA - Informações Automatizadas	R\$ 132,28	R\$ 144,19
PRONIM LC - Licitações	R\$ 340,95	R\$ 371,64
PRONIM PL- Planejamento LOA	R\$ 132,73	R\$ 144,67
PRONIM PP - Patrimônio	R\$ 290,55	R\$ 316,70
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal	R\$ 133,17	R\$ 145,15
PRONIM ST - Tesouraria	R\$ 266,86	R\$ 290,88
PRONIM TB - TransparênciaBrasil	R\$ 380,64	R\$ 414,90
PRONIM GP - Esocial Adequação	R\$ 288,85	R\$ 314,84
PRONIM GP - Esocial Comunicador	R\$ 309,48	R\$ 337,33
PRONIM GP - Esocial SMT "Segurança e medicina do trabalho"	R\$ 309,48	R\$ 337,33
PRONIM GP - Contracheque online "PS"	R\$ 268,21	R\$ 292,35
PRONIM OP - OUVIDORIA	R\$ 428,00	R\$ 466,52
PRONIM OP - OUVIDORIA Internet	R\$ 250,00	R\$ 272,50
PRONIM eSIC	R\$ 250,00	R\$ 272,50
TB-EXPORTADOR	R\$ 325,00	R\$ 354,25
PRONIM CM - Compras e Materiais	R\$ 325,00	R\$ 354,25
	<b>R\$ 5.925,99</b>	<b>R\$ 6.459,33</b>

Valor hora técnica para atendimento	R\$ 97,50
Valor hora técnica Consultoria	R\$ 211,00
Valor KM deslocamento	R\$ 1,20
Valor alimentação	R\$ 45,00

## 1. Outras Despesas

No caso de necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para prestação dos serviços até a sede da Entidade, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. No caso de deslocamento com veículo será cobrado a à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

### 1. Forma de Pagamento

Pagamento em avista.

### 2. Validade da Proposta

- Está proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR.



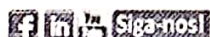
ELISSON ADRIANO ZEILMANN  
(45) 98802-5107  
elisson.zeilmann@govbr.com.br

Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG

[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107



"Contribuindo para um Brasil melhor com  
serviços e tecnologias para a gestão pública"



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

## ESTADO DO PARANÁ TABELA COMPARATIVA DE VALORES

22

SISTEMAS	CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PREFEITURA STA TEREZINHA ( CONTRATO 2018)	CÂMARA DE ASSIS CHATEABRIAND	CÂMARA DE MEDIANEIRA (2019)	CÂMARA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PRONIM CP – Contabilidade Pública	R\$ 418,45	R\$ 607,69	R\$ 445,69	R\$ 293,83	R\$ 602,59
PRONIM TP – Tramitação de Processos	R\$ 420,11	R\$ 453,37	-	-	-
PRONIM GP – Gestão de Pessoal	R\$ 482,18	R\$ 604,69	R\$ 585,51	R\$ 366,63	R\$ 881,58
PRONIM GP – Atos Legais	R\$ 308,57	R\$ 243,08	R\$ 255,18	R\$ 221,02	R\$ 384,64
PRONIM IA – Informações Automatizadas	R\$ 144,19	R\$ 182,31	R\$ 856,43	R\$ 146,91	R\$ 111,73
PRONIM LC – Licitações	R\$ 371,64	R\$ 607,69	R\$ 601,52	R\$ 260,03	R\$ 299,81
PRONIM PP – Patrimônio	R\$ 144,67	R\$ 607,69	R\$ 288,39	R\$ 293,83	-
PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal	R\$ 316,70	R\$ 182,31	R\$ 263,92	R\$ 146,91	R\$ 111,73
PRONIM PL – Planejamento LOA	R\$ 145,15	R\$ 182,31	R\$ 89,13	R\$ 146,91	R\$ 361,52
PRONIM ST – Tesouraria	R\$ 290,88	R\$ 425,39	R\$ 601,52	R\$ 351,89	R\$ 516,49
PRONIM TB – Transparência Brasil	R\$ 414,90	R\$ 542,23	-	R\$ 325,04	R\$ 299,81
PRONIM GP – E-social Adequação	R\$ 314,84	R\$ 716,20	R\$ 573,34	R\$ 297,00	-
PRONIM GP – E-social Comunicador	R\$ 337,33	R\$ 1165,15	R\$ 745,34	R\$ 389,00	-
PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho	R\$ 337,33	R\$ 702,30	-	R\$ 355,00	-
PRONIM GP – Contra cheque online	R\$ 292,35	R\$ 453,37	R\$ 516,00	-	R\$ 339,85
PRONIM OP – Ouvidoria	R\$ 466,52	-	-	-	-
PRONIM OP – Ouvidoria Internet	R\$ 272,50	-	-	-	-
PRONIM E-Sic	R\$ 272,50	-	-	-	-
TB Exportador	R\$ 354,25	-	-	R\$ 325,00	R\$ 290,46
PRONIM CM – Compras e Materiais	R\$ 354,25	R\$ 486,16	-	-	-

CÂMARA	VALOR MENSAL (12 MESES)	QTDE DE SISTEMAS	VALOR MÉDIO MENSAL POR SISTEMA
Câmara Santa Terezinha	R\$ 6.459,33	20	R\$ 322,96
Câmara Assis Chateabriand	R\$ 5.821,87	12	R\$ 485,15
Câmara Medianeira (2019)	R\$ 3.919,00	14	R\$ 279,92
Câmara São Miguel	R\$ 4.200,21	11	R\$ 381,83

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br

23



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA – CÂMARAS MUNICIPAIS							
Câmara Municipal	População Estimada 2018	Fornecedor	Forma de Contratação	Valor mensal (12 meses) (*)	Qde de sistemas	Valor médio mensal por sistema	Diferença de valor com a Câmara de Medianeira no período de 12 meses iniciais (**)
Município A	45.728	Agil5 Softwares para Área Pública Ltda	Pregão	2.900,00	8	362,50	13.422,24
Município B	47.909	IPM Sistemas Ltda	Tomada de Preço	3.780,00	7	540,00	41.112,24
Município C	57.111	Betha Sistemas Ltda	Tomada de Preço	2.494,91	6	415,82	21.740,16
Município D	42.880	Elotech Informática e Sistemas Ltda	Pregão	5.573,24	10	557,32	43.814,16
Município E	45.806	Betha Sistemas Ltda	Pregão	6.440,00	11	585,45	48.202,44
Município F	52.379	IPM Sistemas Ltda	Pregão	3.706,21	10	370,62	14.688,96
Município G	47.847	Publis Informática e Sistemas Ltda	Pregão	9.452,00	10	945,20	104.323,44

(\*) Para efeito deste Relatório, não foi incluso na parcela mensal o valor referente aos serviços de implantação dos sistemas, conversão de dados e treinamento para usuários. Este custo pode girar em torno de R\$ 15.000,00.

LICENÇA DE SOFTWARE POR TEMPO INDETERMINADO - CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA							
Câmara Municipal	População Estimada 2018	Fornecedor	Forma de Contratação	Valor mensal (12 meses)	Qde de sistemas	Valor médio mensal por sistema	
Medianeira	45.812	GovernançaBrasil S.A.	Inexigibilidade	3.594,00	13	276,46	

(\*\*) Para apurar a diferença do valor proposto para 12 meses para a Câmara Municipal de Medianeira em relação às demais Câmaras Municipais, foi feito o seguinte cálculo:

(Valor médio mensal por sistema de cada Câmara Municipal) – (Valor médio mensal por sistema da Câmara de Medianeira) x 13 (Qde. de sistemas) x 12 meses

Município A – Santo Antônio da Platina, Município B – Lapa, Município C – União da Vitória, Município D – Campina Grande do Sul, Município E – São Mateus do Sul, Município F – Marechal Cândido Rondon, Município G – Cornélio Procopio.

*[Handwritten signatures and initials]*

0038

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do **Aplicativo Mobile de Serviços ao Cidadão, CidadeMob**; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do aplicativo e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de  
forma digital por  
KORNELY: JOAO LUIZ  
38254310 KORNELY:382543  
10963  
963 Dados: 2020.07.24  
10:11:06 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE COMPRAS, composto pelos produtos LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma digital por JOAO  
KORNELY: LUIZ  
38254310 KORNELY:3825431  
963 0963  
Dados: 2020.07.24  
10:11:43 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** – linguagem Visual Basic, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma  
KORNELY:3 digital por JOAO  
825431096 LUIZ  
3 KORNELY:38254310  
963  
Dados: 2020.07.24  
10:12:07 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE EDUCAÇÃO, composto pelo produto EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051936; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma  
KORNELY: digital por JOAO  
38254310 LUIZ  
963 KORNELY:3825431  
0963  
Dados: 2020.07.24  
10:14:11 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO– linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020.

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma  
digital por JOAO  
KORNELY: LUIZ  
38254310 KORNELY:3825431  
0963  
963 Dados: 2020.07.24  
10:14:33 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE E-SOCIAL linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de  
KORNELY: forma digital por  
38254310 JOAO LUIZ  
963 KORNELY:3825431  
0963  
Dados: 2020.07.24  
10:14:58 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL, composto pelo produto GESTÃO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO – MÓDULOS EFETIVIDADE E ATOS LEGAIS, PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ      Assinado de forma  
KORNELY:3      digital por JOAO  
825431096      LUIZ  
3                    KORNELY:38254310  
                      963  
                      Dados: 2020.07.24  
                      10:15:23 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE GESTÃO, composto pelos produtos INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de  
KORNELY: forma digital por  
38254310 JOAO LUIZ  
963 KORNELY:382543  
10963  
Dados: 2020.07.24  
10:15:47 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE RECEITAS, composto pelo produto ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS: Administração de Receita, Declaração Eletrônica de ISSN, Atendimento ao Cidadão, Protesto CDA- Cobrança da Dívida Ativa, CBR – Cobrança Bancária Registrada, NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Procuradoria – Execução Fiscal, ITBI Online e Alvará WEB– linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente



JOAO LUIZ Assinado de forma digital por JOAO  
KORNELY: LUIZ  
38254310 KORNELY:3825431  
963 0963  
Dados: 2020.07.24  
10:16:09 -03'00'

Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DO LEGISLATIVO**, composto pelo produto **LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET), LEGISLADOR –** linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051924; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado de  
JOAO LUIZ forma digital por  
KORNELY: JOAO LUIZ  
38254310 KORNELY:382543  
963 10963  
Dados:  
2020.07.24  
10:16:33 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, composto pelos produtos TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET), TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET), PROCURADORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA, GABINETE DO EXECUTIVO – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051912; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de  
forma digital por  
KORNELY: JOAO LUIZ  
38254310 KORNELY:382543  
963 10963  
Dados: 2020.07.24  
10:16:57 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE SAÚDE, composto pelo produto SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma  
digital por JOAO  
KORNELY: LUIZ  
38254310 KORNELY:3825431  
0963  
963 Dados: 2020.07.24  
10:17:23 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

**JOAO LUIZ** Assinado de forma  
digital por JOAO  
**KORNELY:** LUIZ  
**38254310** KORNELY:3825431  
**963** 0963  
Dados: 2020.07.24  
10:17:52 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

**JOAO LUIZ** Assinado de forma  
digital por JOAO  
**KORNELY:** LUIZ  
**38254310** KORNELY:3825431  
0963  
**963** Dados: 2020.07.24  
10:18:18 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO, composto pelos produtos PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma  
KORNELY: digital por JOAO  
382543109 LUIZ  
63 KORNELY:3825431  
0963  
Dados: 2020.07.24  
10:18:44 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS PATRIMONIAIS**, composto pelos produtos **PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051891; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma  
KORNELY:3 digital por JOAO  
825431096 LUIZ  
KORNELY:3825431  
0963  
3 Dados: 2020.07.24  
10:19:22 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE SANEAMENTO, composto pelo produto de SANEAMENTO – linguagem Cobol, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051965; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado de  
JOAO LUIZ forma digital por  
KORNELY: JOAO LUIZ  
38254310 KORNELY:382543  
963 10963  
Dados:  
2020.07.24  
10:19:49 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020.

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310  
963

Assinado de forma  
digital por JOAO  
LUIZ  
KORNELY:3825431  
0963  
Dados: 2020.07.24  
10:20:17 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020.

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma  
digital por JOAO  
KORNELY:3 LUIZ  
825431096 KORNELY:3825431  
0963  
3 Dados: 2020.07.24  
10:20:46 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do serviço de **TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS** composto MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TI; PRONIM NUVEM e PRONIM BACKUP DA NUVEM; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do serviço e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020.

João Luiz Kornely  
Presidente

JOAO LUIZ Assinado de  
KORNELY: forma digital por  
38254310 JOAO LUIZ  
963 KORNELY:382543  
10963  
Dados: 2020.07.24  
10:21:13 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do produto de INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA composto pelo IT – Infra- Receitas Web e IDC – Internet Data Center; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do produto e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de julho de 2020.

João Luiz Kornely  
Presidente

**JOAO LUIZ** Assinado de forma  
digital por JOAO  
**KORNELY:** LUIZ  
**38254310** KORNELY:3825431  
**963** 0963  
Dados: 2020.07.24  
10:21:42 -03'00'



Cadastro atualizado em: 20/07/2020





MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GERENCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS  
DIRETORIA DE RECEITA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal  
53574

Série: E

Data Emissão: 01/10/2020

Certificação:  
66976EC9D

46

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nome Fantasia: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01 Insc. Municipal: 118538  
Endereço: JOAO PESSOA  
Bairro: VELHA  
Município: BLUMENAU  
E-mail: faturamento@govbr.com.br centralnfe@govbr.com.br  
País: BRASIL

Insc. Estadual:  
Nº: 1183  
Compl.: TÉRREO, ANDAR 1 E 2  
UF: SC CEP: 89036-001  
Telefone: 4730360000

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
CNPJ/CPF: 77.878.320/0001-73 Insc. Municipal:  
Endereço: RUA JOAO PESSOA  
Bairro: CENTRO  
Município: ASSIS CHATEAUBRIAND  
E-mail: contadadoria@camarassiss.pr.gov.br  
País: BRASIL

Insc. Estadual:  
Nº: 104  
Compl.:  
UF: PR CEP: 85935-000  
Telefone: 4435284464  
Nif:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PERIODO: 10/2020 CONTRATO: 2018.12.11.0028 ATUALIZACAO DE LICENCA DE USO DO SOFTWARE ADMINISTRACAO DE FROTAS - CONTRATO NR.03/2018 - PROCESSO DE COMPRA NR.007/18 - PREGAO PRESENCIAL NR.003/2018 R\$ 458,67 CONTABILIDADE PUBLICA R\$ 445,69 GESTAO DE PESSOAL ATOS LEGAIS R\$ 255,18 GESTAO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE (PS) R\$ 516,00 GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUACAO R\$ 573,34 GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR R\$ 745,34 GESTAO DE PESSOAL PPP R\$ 510,27 GESTAO DE PESSOAL R\$ 585,51 INFORMACOES AUTOMATIZADAS R\$ 656,43 LICITACOES R\$ 601,52 PATRIMONIO PUBLICO R\$ 288,39 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA R\$ 89,13 RESPONSABILIDADE FISCAL R\$ 263,92 TESOURARIA R\$ 89,13 TRANSPARENCIA BRASIL R\$ 601,52 NAO SUJEITO A RET. INSS CFE. OS 203/99 ITEM 16. OS 209/99, CIRCULAR 01-600.1 NR 46/99, IN 71/02 E POR NAO SE ENQUADRAR N O ART. 152 DA IN 100/03; NAO SUJEITO RET.PIS/COFINS/CSLL LEI 10833/0 ART. 30 OU 33 E POR NAO CONSTAR ART. 647 RIR DEC 30 00/99. PAGAMENTO VIA BLOQUETO BANCARIO. VENCIMENTO: 10/11/2020

VALOR BRUTO DA NOTA

R\$ 6.880,04

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 6.880,04	Aliquota: 2,0000%	Valor do ISS: R\$ 137,60
PIS: % R\$ 0,00	COFINS: % R\$ 0,00	INSS: % R\$ 0,00	IR: % R\$ 0,00	CSLL: % R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00

Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA

R\$ 6.880,04

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

Atividade: 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 10/2020 Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC Data Gerção: 01/10/2020 11:38:18  
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Tributação por Faturamento (Variável) Nº RPS: 171054  
CNAE: 6202300 Série RPS: A

Observações:

Impresso em: 01/10/2020 às 11:49:07

Recebi(emos) de: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA  
Número: 53574

Certificação  
66976EC9D

Data

Assinatura do Recebedor



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

47

**CONTRATO Nº. 91/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 131/2018**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 352/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A FORNECEDORA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, 144, centro - Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 377/2018), senhor DIEGO LUCAS WELTER, brasileiro, solteiro, escrivão, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 420 - Bairro Parque dos Estados, em Santa Terezinha de Itaipu - PR, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183 - Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha - Blumenau - Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor SILVIO LUÍS STROZZI, DIRETOR REGIONAL, portador do RG nº 3.251.574-6 e do CPF nº 488.200.089-04, residente e domiciliado na Av. Guedner, 1.170 casa 62, no Bairro Jd. Santa Rita, na cidade de Maringá-PR, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições abaixo:

**I - DA FUNDAMENTAÇÃO**

*Cláusula Primeira* - O presente contrato é celebrado com fundamento do Processo nº 352/2018, Inexigibilidade nº. 131/2018 regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**II - DO OBJETO**

*Cláusula Segunda* - O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO AOS SISTEMAS DE GESTÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NA QUALIDADE DE ÚNICA PROPRIETÁRIA DOS DIREITOS DO SOFTWARE.**

**III - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA	Un	12,00	340,03	4.080,36
2	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	Un	12,00	486,16	5.833,92
3	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	Un	12,00	607,69	7.292,28
4	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO	Un	12,00	607,69	7.292,28
5	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS DEISS	Un	12,00	453,37	5.440,44
6	COMPRAS E MATERIAIS	Un	12,00	486,16	5.833,92



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

48

7	CONTABILIDADE PÚBLICA	Un	12,00	607,69	7.292,28
8	GESTÃO DE PESSOAL	Un	12,00	607,69	7.292,28
9	GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	Un	12,00	243,08	2.916,96
10	GESTÃO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE ONLINE	Un	12,00	453,37	5.440,44
11	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	Un	12,00	182,31	2.187,72
12	LICITAÇÕES	Un	12,00	607,69	7.292,28
13	NOTA FISCAL ELETRÔNICA 2.0	Un	12,00	2.266,87	27.202,44
14	PATRIMÔNIO PÚBLICO	Un	12,00	607,69	7.292,28
15	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	Un	12,00	364,62	4.375,44
16	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	Un	12,00	182,31	2.187,72
17	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	Un	12,00	364,62	4.375,44
18	RESPONSABILIDADE FISCAL	Un	12,00	182,31	2.187,72
19	TESOURARIA	Un	12,00	425,39	5.104,68
20	TEXTOS LEGAIS	Un	12,00	396,70	4.760,40
21	TEXTOS LEGAIS INTERNET	Un	12,00	170,02	2.040,24
22	TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	Un	12,00	453,37	5.440,44
23	TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS INTERNET	Un	12,00	600,00	7.200,00
24	TRANSPARÊNCIA BRASIL	Un	12,00	542,23	6.506,76
25	E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	Un	12,00	716,20	8.594,40
26	E-SOCIAL SMT (SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO)	Un	12,00	702,30	8.427,60
27	E-SOCIAL COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	Un	12,00	1.165,15	13.981,80
Valor Total da Requisição.....					<b>R\$ 177.872,52</b>

**IV - DO VALOR**

**Cláusula Quarta** – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de **R\$ 14.822,71** (quatorze mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) perfazendo o valor global/anual de **R\$ 177.872,52** (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) pelos serviços prestados, com a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, apresentação das Certidões do CND (INSS) e FGTS (CRF), e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e destacar na Nota Fiscal/Fatura de Serviços o valor da retenção para a Previdência Social, nos termos da Instrução Normativa nº 971 da Receita Federal do Brasil e alterações, utilizando-se as alíquotas previstas legislação em vigor;

**V - DOTAÇÃO**

**Cláusula Quinta** - Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

49

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0402	4	16	122	2.00098	339039110000	4328	70	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
0404	4	16	122	00096	339039110000	4329	83	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
0405	4	16	122	00099	339039110000	4335	97	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
0602	13	22	392	00031	339039110000	4341	134	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
1602	4	16	123	00071	339039110000	4414	525	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
1603	4	16	123	00074	339039110000	4416	530	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
1604	4	16	123	00072	339039110000	4417	535	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
1605	4	16	121	00235	339039110000	4418	539	LOCAÇÃO DE SOFTWARES

#### VI - DA VIGÊNCIA

*Cláusula Sexta* - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **14 de dezembro de 2018** e término em **14 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

#### VII - DO REAJUSTE

*Cláusula Sétima* - Não será aplicado nenhum tipo, forma ou espécie de reajuste sobre o valor contratado entre o Município e a CONTRATADA durante a vigência do contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pelo contratado.

§1º - No caso de alteração unilateral do contrato, aumentando os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá do mesmo modo, estabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial

#### VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

*Cláusula Oitava* - São direitos e obrigações da Administração Municipal durante a vigência do presente contrato:

§1º - Fiscalizar através do seu Departamento Técnico a execução do objeto contratado, assegurado o direito de impugnar o que estiver em desacordo com o acertado entre as partes;

§2º - Rejeitar o produto que não estiver de acordo com as especificações contratadas;

§3º - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

§4º - Honrar pontualmente suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante o disposto na cláusula terceira.

§5º - Na necessidade de deslocamento de técnicos até a sede do cliente, as despesas de transportes, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, serão de responsabilidade da contratante.



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

(50)

**IX - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

**Cláusula Nona** - Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§1º - Fornecer por sua própria conta, além de seu trabalho, os materiais, o pessoal e as ferramentas necessárias, incluindo deslocamento, estadia e alimentação da equipe.

§1º - Prover os serviços contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, fazendo cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual – EPI's;

§2º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§3º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria e liberação pela vigilância sanitária, etc);

§4º - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

§5º - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência ou pela culpa de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade civil.

§6º - Manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a seleção da contratada.

**X - DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA**

**Cláusula Dez** - Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

**XI - DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Onze** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**Parágrafo Único** – A abstenção por parte da CONTRATANTE da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assintam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**XII - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

51

**Cláusula Doze** - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada mediante protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Parágrafo Único** - Somente serão tratados assuntos tais como: pagamento, elaboração da fatura e quaisquer outras dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados, com o detentor da titularidade da concessão.

**XIII - DAS PENALIDADES**

**Cláusula Treze** - Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 78 da lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da CONTRATANTE;
- b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§1º - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§2º - Dará também causa à rescisão do presente contrato, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que à juízo da CONTRATANTE prejudique a execução deste contrato;
- b) Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do interessado;



(52)

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**XIV - RESCISÃO CONTRATUAL**

*Cláusula Quatorze* - A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

**XV - DA VINCULAÇÃO**

*Cláusula Quinze* - O presente Contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 131/2018, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

**XVI - DOS CASOS OMISSOS**

*Cláusula Dezesseis* - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

**XVII - FORO COMPETENTE**

*Cláusula Dezesete* - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, 14 de dezembro de 2018.

SILVIO LUÍS STROZZI, DIRETOR REGIONAL  
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS  
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 377/2018  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

-----

-----



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

53

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 91/2018. INEXIGIBILIDADE Nº. 131/2018. Processo de Inexigibilidade nº. 352/2018								
<b>CONTRATANTE:</b>		Município de Santa Terezinha de Itaipu.						
<b>CONTRATADA:</b>		GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.						
<b>OBJETO:</b>		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO AOS SISTEMAS DE GESTÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NA QUALIDADE DE ÚNICA PROPRIETÁRIA DOS DIREITOS DO SOFTWARE.						
<b>VALOR GLOBAL:</b>		R\$ 177.872,52 (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)						
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:								
ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0402	4	16	122	2.00098	339039110000	4328	70	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
0404	4	16	122	00096	339039110000	4329	83	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
0405	4	16	122	00099	339039110000	4335	97	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
0602	13	22	392	00031	339039110000	4341	134	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
1602	4	16	123	00071	339039110000	4414	525	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
1603	4	16	123	00074	339039110000	4416	530	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
1604	4	16	123	00072	339039110000	4417	535	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
1605	4	16	121	00235	339039110000	4418	539	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>				12 (doze) meses – 14.12.2018 a 14.12.2019.				
<b>DATA:</b>				14 de dezembro de 2018.				

SILVIO LUÍS STROZZI, DIRETOR REGIONAL  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS  
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 377/2018  
CONTRATANTE



**CONTRATO Nº 06/2019**

(54)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES MENSAIS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor VALDECIR FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 4.238.983-8/PR, CPF nº 598.770.909-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, em Blumenau – Santa Catarina, CEP 89.036-001, neste ato representada por seu Diretor Estadual, Senhor SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, portador do RG nº 3251574-6/PR, CPF nº 488.200.089-04, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Execução de serviços de manutenção dos softwares, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico.
- 1.2. A CONTRATADA, na qualidade detentora exclusiva dos direitos autorais dos softwares descritos no item 1.3, prestará os serviços de atualização e atendimento técnico, observando-se o disposto neste contrato.
- 1.3. Os softwares a que se refere o item 1.1 estão assim especificados:

1. Contabilidade Pública
2. Gestão de Pessoal
3. Gestão de Pessoal Atos Legais
4. Gestão de Pessoal e-Social Adequação
5. Gestão de Pessoal SMT (Segurança e Medicina do Trabalho)
6. Gestão de Pessoal Comunicador
7. Informações Automatizadas
8. Licitações
9. Patrimônio Público



10. Planejamento e Orçamento LOA
11. Responsabilidade Fiscal
12. Tesouraria
13. Transparência Brasil

59

## CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

- a) corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) adaptativa, visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software;
- c) evolutiva, que visa garantir a atualização do software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inevitante no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

2.1.1. Para cumprimento da letra b, do item 2.1, a CONTRATANTE deverá comunicar à GOVER a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVER de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento.

2.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software. Os encargos referentes à assessorias técnicas estão especificados nos itens 5.4 e 5.5.

2.2.1. Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.

2.2.2. Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

2.2.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 5.4 e 5.5. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta

2.3. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite as atualizações dos softwares objetos do presente contrato, bem como a instalação de novas versões dos softwares lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item 2.2.2, supra.

2.4. Atualização de softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

- 2.5. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela CONTRATADA, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
- 2.6. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

56

**CLÁUSULA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Ari Pedro Sartori e Roselaine Turcatel Eisele.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de 7 de março de 2019 até 6 de março de 2020, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Pelos serviços de atualização descritos no item 2.1 do contrato, será cobrado o encargo mensal abaixo discriminado, totalizando o valor Global de R\$ 43.128,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais).

Sistema	Atualização Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Contabilidade Pública	293,83	3.525,96
Gestão de Pessoal	366,63	4.399,56
Gestão de Pessoal Atos Legais	221,02	2.652,24
Gestão de pessoal e-Social Adequação	297,00	3.564,00
Gestão de Pessoal SMT	355,00	4.260,00
Gestão de Pessoal Comunicador	389,00	4.668,00
Informações Automatizadas	146,91	1.762,92
Licitações	260,03	3.120,36
Patrimônio Público	293,83	3.525,96
Planejamento e Orçamento LOA	146,91	1.762,92
Responsabilidade Fiscal	146,91	1.762,92
Tesouraria	351,89	4.222,68
Transparência Brasil	325,04	3.900,48
<b>Total Geral</b>	<b>3.594,00</b>	<b>43.128,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

5.2 Para o atendimento técnico descrito no item 2.2.1 e 2.2.2, será cobrado o seguinte valor, quando for o caso:

Valor hora atendimento técnico	97,50
Valor Km deslocamento para atendimento técnico	1,40

57

- 5.3. Pelos serviços de atendimento técnico descritos nos itens 2.2. e 2.3. deste contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão executados dentro do horário comercial (08:00 às 18:00).
- 5.4. As despesas de deslocamento, alimentação e estadia, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, multiplicado por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas através de PTA.
- 5.5. As despesas citadas no item 5.4 supra, quando na inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, será reembolsada contra apresentação da fatura, com acréscimo de 15 % (quinze por cento), referentes à taxa de administração.
- 5.6. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será feita a cada 12 (doze) meses, conforme prevista na Lei, como periodicidade mínima.
- 5.7. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.
- 5.7.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.
- 5.7.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.
- 5.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a CONTRATANTE der causa à rescisão nos termos deste subitem, deverá pagar à CONTRATADA multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.
- 5.9. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, despesa com correio, telefone e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.1.2. supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.



50

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 6.2.1. cabe a CONTRATADA atender quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos;
- 6.2.2. manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

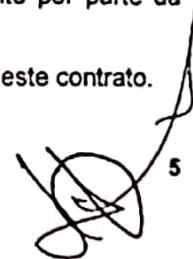
- 7.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 7.1.1. advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
- 7.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
- 7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º. dia útil do mês subsequente.
- 8.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

**CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES**

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
- 9.1.3. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

  
5



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

59

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à contada seguinte dotação orçamentária e recurso financeiro, ou de outra(s) que legalmente venha(m) a substituí-las:

0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas

339040080000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Manutenção de Software

Fonte: 001

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Comarca da Comarca de Medianeira/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Medianeira, 1º de março de 2019.

VALDECIR BERNANDES  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

p.p.

SILVIO LUIS STROZZI  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

60

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 06/2019

Nº do Processo Licitatório: 01/2019

Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2019

Contratante: Câmara Municipal de Medianeira

Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto do Contrato: **Execução de manutenção dos softwares, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico**

Data do Contrato: 01/03/2019

Vigência do Contrato: 07/03/2019 a 06/03/2020

Valor Contratado: Parcela mensal de R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 01010103100012001000339040080000

Fundamento Legal: Artigo 15, Inciso I e Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Valdecir Fernandes e Silvio Luis Strozzi

<p align="center"><b>Câmara Municipal de Medianeira</b></p> <p>Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 1735, de 01/03/2019, página 15.</p> <p>Servidor responsável: _____</p>
--



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 08/2019**

61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTA PARA INTEGRAÇÃO DOS ATUAIS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E A PLATAFORMA THEMIS, DESENVOLVIDA PELO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor VALDECIR FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 4.238.983-8/PR, CPF nº 598.770.909-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, em Blumenau – Santa Catarina, CEP 89.036-001, neste ato representada por seu Diretor Estadual, Senhor SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, portador do RG nº 3251574-6/PR, CPF nº 488.200.089-04, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do processo de **Processo Administrativo nº 04/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação dos serviços pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:

- a) Desenvolvimento da solução que fará a integração entre os sistemas Pronim e o novo Portal da Transparência desenvolvido pelo PTI;  
A nova solução deverá efetuar a guarda, gerenciamento, transmissão e recuperação de dados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

- b) Instalação da ferramenta e a disponibilização dos Itens exigidos pelo Ministério Público, conforme proposta da CONTRATADA;
- c) Capacitação: treinamento aos servidores da Câmara Municipal para operacionalização da nova ferramenta;
- d) Atualização e manutenção:

(62)

**Atualização corretiva**, visando corrigir erros e defeitos de funcionamento do *software*;

**Atualização do *software*** visando adequações decorrentes de alteração na legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou alterações na estrutura do *software*;

**Manutenção evolutiva**, que visa garantir a atualização do *software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

- 2.2. A solução será liberada pela CONTRATADA em etapas, conforme cronograma anexo à proposta comercial.
- 2.3. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite as atualizações do *software constante* do objeto do presente contrato, bem como a instalação de novas versões do *software* lançadas.
- 2.4. Atualização de *software* motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
- 2.5. Solicitações de implementações no *software*, que representem ajustes no mesmo ou através da adição de novas funcionalidades não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do *software*, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela CONTRATADA, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Ari Pedro Sartori e Roselaine Turcatel Eisele.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de 03 de junho de 2019 até 02 de junho de 2020, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(63)

5.1. Pelos serviços descritos no item 2.1 do contrato, serão cobrados os valores conforme especificado abaixo:

R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação;

R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) para manutenção mensal, a partir do primeiro mês de utilização.

O valor global do contrato será de R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses.

- 5.2. O reajuste de preços poderá ser feito anualmente, de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M.
- 5.3. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.
- 5.3.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.
- 5.3.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.
- 5.4. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a CONTRATANTE der causa à rescisão nos termos deste subitem, deverá pagar à CONTRATADA multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.1.2. supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. cabe a CONTRATADA atender quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos;
- 6.2.2. manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

64

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 7.1.1. advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
  - 7.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
  - 7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º. dia útil de qualquer mês. Caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º. dia útil do mês subsequente.
- 8.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

**CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES**

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 9.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
  - 9.1.2. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
  - 9.1.3. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à contada seguinte dotação orçamentária e recursos financeiros, ou de outra(s) que legalmente venha(m) a substituí-las:

0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas  
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
3390409400 – Aquisição de Software de Aplicação  
3390401100 – Locação de Software  
Fonte: 001



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

65

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Comarca da Comarca de Medianeira/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Medianeira, 30 de maio de 2019

VALDECIR FERNANDES  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

P.P.

SILVIO LUIS STROZZI  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.165.960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2020 a 18/12/2020

**Certificação Número:** 2020111901200540224079

Informação obtida em 03/12/2020 09:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

66



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

67

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.165.960/0001-01  
Certidão n°: 27591158/2020  
Expedição: 21/10/2020, às 10:50:37  
Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
CNPJ: 00.165.960/0001-01

68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:00 do dia 21/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2021.

Código de controle da certidão: 7A03.FA77.FE87.953A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

69

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01  
CMC: 118538  
Endereço: JOAO PESSOA 1183, TERREO ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 76304806200  
Assinatura Digital: E01E9BEC4A3815222845B3D001A3823C  
Data/Hora Emissão: 23/06/2020 20:54:04  
Data Validade: 20/12/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140150441137
Data de emissão:	01/12/2020 12:15:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/12/2020 09:34:55



71

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00165960000101!



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

72

ESTADO DO PARANÁ  
(MINUTA) - CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO INCLUINDO ATUALIZAÇÕES MENSAS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **ROGÉRIO MATENDAL**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.377.710-8 e do CPF nº 390.755.169-91, residente e domiciliado na Av. das Rosas, 2853, Bairro Santa Mônica, Santa Terezinha de Itaipu-PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1.183, Bairro Velha, Blumenau - SC CEP 89.036-001. **Representante Legal: SÍLVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, CPF 488.200.089-04 RG 3.251.574-6, SSP-P, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1.170, Bairro Acimação, Maringá - PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo de Inexigibilidade nº 06/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Execução de serviços de manutenção dos softwares, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico.

1.2 A **CONTRATADA** na qualidade de detentora exclusiva dos direitos autorais dos softwares descritos no item 1.3, prestará os serviços de atualização e atendimento técnico, observando o disposto neste contrato.

1.3 Os softwares a que se refere o item 1.1 estão assim especificados:

1. PRONIM CP – Contabilidade Pública
2. PRONIM TP – Tramitação de Processos
3. PRONIM GP – Gestão de Pessoal
4. PRONIM GP – Atos Legais
5. PRONIM IA – Informações Automatizadas
6. PRONIM LC – Licitações
7. PRONIM PL – Planejamento LOA
8. PRONIM PP – Patrimônio
9. PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal
10. PRONIM ST – Tesouraria
11. PRONIM TB – Transparência Brasil
12. PRONIM GP – E-social Adequação
13. PRONIM GP – E-social Comunicador
14. PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho
15. PRONIM GP – Contra cheque online
16. PRONIM OP – Ouvidoria
17. PRONIM OP – Ouvidoria Internet
18. PRONIM E-Sic
19. TB Exportador
20. PRONIM CM – Compras e Materiais

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
[www.camarasti.pr.gov.br](http://www.camarasti.pr.gov.br) - e-mail: [contato@camarasti.pr.gov.br](mailto:contato@camarasti.pr.gov.br)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

73

## **CLAUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

- a) **Corretiva**, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indebitas;
- b) **Adaptativa**, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- c) **Evolutiva**, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

2.1.1 Para cumprimento da letra b, do item 2.1, supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento.

2.2 Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados nos itens 5.4 e 5.5.

2.2.1 Atendimento técnico "in loco" - Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.2.2 Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA**, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através de equipamento da **CONTRATADA** com equipamento da **CONTRATANTE**.

2.2.3 As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos nos itens 5.4 e 5.5. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação de serviço se dará através da própria ferramenta.

2.3 A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite as atualizações dos softwares objeto do presente contrato, bem com a instalação de novas versões dos softwares lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item

2.4 Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.5 Solicitações de implementações no software, que representam ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo da sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela **CONTRATADA**, observando sua metodologia de desenvolvimento e após prévio orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.6 A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

74

## CLAUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2021 até 31/12/2021, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

## CLAUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços de atualização descrito no item 2.1 do contrato, será cobrado o valor global de R\$ R\$ 88.771,96 (Oitenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
PRONIM CP – Contabilidade Pública	R\$ 418,45	R\$ 5.021,40
PRONIM TP – Tramitação de Processos	R\$ 420,11	R\$ 5.041,32
PRONIM GP – Gestão de Pessoal	R\$ 482,18	R\$ 5.876,16
PRONIM GP – Atos Legais	R\$ 308,57	R\$ 3.702,84
PRONIM IA – Informações Automatizadas	R\$ 144,19	R\$ 1.730,28
PRONIM LC – Licitações	R\$ 371,64	R\$ 4.459,68
PRONIM PL – Planejamento LOA	R\$ 144,67	R\$ 1.736,04
PRONIM PP – Patrimônio	R\$ 316,70	R\$ 3.800,40
PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal	R\$ 145,15	R\$ 1.741,80
PRONIM ST – Tesouraria	R\$ 290,88	R\$ 3.490,56
PRONIM TB – Transparência Brasil	R\$ 414,90	R\$ 4.978,80
PRONIM GP – E-social Adequação	R\$ 314,84	R\$ 3.778,08
PRONIM GP – E-social Comunicador	R\$ 337,33	R\$ 4.047,96
PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho	R\$ 337,33	R\$ 4.047,96
PRONIM GP – Contra cheque online	R\$ 292,35	R\$ 3.508,20
PRONIM OP – Ouvidoria	R\$ 466,52	R\$ 5.598,24
PRONIM OP – Ouvidoria Internet	R\$ 272,50	R\$ 3.270,00
PRONIM E-Sic	R\$ 272,50	R\$ 3.270,00
TB Exportador	R\$ 354,25	R\$ 4.251,00
PRONIM CM – Compras e Materiais	R\$ 354,25	R\$ 4.251,00
<b>TOTAL →</b>	<b>R\$ 6.459,33</b>	<b>R\$ 77.511,96</b>

5.2 Para o atendimento técnico descrito no item 2.2.1 e 2.2.2 será cobrado o seguinte valor, quando for o caso:

SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA	VALOR	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Valor Hora para Atendimento Técnico eventual mediante solicitação.	60	R\$ 97,50 p/hora	R\$ 5.850,00
Valor Hora para Atendimento Consultoria eventual mediante solicitação	10	R\$ 211,00 p/ hora	R\$ 2.110,00
Valor do KM rodado para deslocamento para suporte técnico e consultoria eventual mediante solicitação	2000	R\$ 1,20 p/ km rodado	R\$ 2.400,00

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

75

Alimentação	20	R\$ 45,00 por refeição	R\$ 900,00
TOTAL ESTIMADO →			R\$ 11.260,00

5.3 Pelos serviços de atendimento técnico descritos no item 2.2 e 2.3 deste contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão executadas dentro do horário de atendimento vigente da Câmara Municipal.

5.4 As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;

5.5 As despesas citadas no item 5.4, quando na inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, será reembolsada contra apresentação da fatura, com acréscimo de 15% (quinze por cento) referente à taxa de administração.

5.6 O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será a cada 12 (doze) meses, conforme prevista na Lei, com periodicidade mínima.

5.7 O pagamento de faturas em atraso, acarretará cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

5.7.1 O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes às duplicatas em atraso."

5.7.2 Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

5.8 A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, nos termos deste subitem, deverá pagar à CONTRATADA, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

5.9 As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, despesas com correio, telefone e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.

## CLAÚSULA SEXTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.1.2 Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Cabe a CONTRATADA atender quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer redução ou exclusão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos;



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

76

ESTADO DO PARANÁ

6.2.2 Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção aos dispostos no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666-93;

## **CLAÚSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
- 7.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 7.4 Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
- 7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATANTE** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/63; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

- 9.1 É vedado à **CONTRATADA**:
- 9.1.1 Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2 Interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo os casos previstos em Lei;
- 9.1.3 A subcontratação total ou parcial, relativa a prestação dos serviços objetos deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

- 001 – CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação  
3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software  
3.3.90.40.11.00.00 – Locação de Softwares

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO**

12.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

77

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu- Pr. 05 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
Rogério Matendal  
Presidente da Câmara

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS.  
Sr. Silvio Luis Strozzi

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO N.º 16/2020**

**Processo Licitatório n.º 15/2020 – Inexigibilidade n.º 006/2020**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através da cessão de uso para atendimento nas áreas da Contabilidade Pública, Tramitação de Processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais, incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.*

### **I. Relatório:**

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

### **II. Fundamentação:**

Modalidade Eleita: A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos previstos na legislação**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso concreto, a aquisição da licença de utilização dos sistemas desenvolvidos pela empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, aparentemente, enquadra-se na hipótese de **licitação inexigível**, conforme previsão do **artigo 25, caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/96, in verbis:**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A situação de inexigibilidade de licitação ocorre de todas as afirmações feitas no termo de referência de fls. 04-07 e justificativa da inexigibilidade de fls. 08-09 que, sem medo de parecer redundante, transcrevo a seguir:

[...]

### **5. Razões da Inexigibilidade**

**CONSIDERANDO** que a contratada é a autora e única fornecedora dos softwares acima destacados, possuindo certificado de propriedade como detentora dos exclusivos dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria em todo o território nacional fornecida pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Softwares e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina – SEPROSC (em anexo).

**CONSIDERANDO** que o Executivo Municipal também utiliza os sistemas Pronim, e que a partir do exercício de 2019, conforme exigência da STN – Secretária do Tesouro Nacional, será obrigatório consolidar mensalmente a Câmara e o Município para transmissão do MSC – Matriz de Saldos Contábeis. Assim, é necessário a utilização de sistemas padronizados entre os Entes para consolidação dos dados, bem como para atendimento no disposto no parágrafo 6º do Inciso II do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2020.

**CONSIDERANDO** que os sistemas já estão em uso do Poder Legislativo há vários anos, e os funcionários responsáveis pela operação dos sistemas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções.

**CONSIDERANDO** que a assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares, por parte da empresa têm atendido as necessidades da Câmara, bem como as especificações do contrato, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica. Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura de trabalho.

**CONSIDERANDO** que uma eventual troca de empresa fornecedora para todo o Sistema de Gestão, situação possível caso fosse realizada licitação, estaria ferindo o princípio da economicidade, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e operacionalização do novo sistema.

**CONSIDERANDO** que não seria razoável submeter a Câmara aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

**CONSIDERANDO** que o preço também se encontra justificado, pois os valores estão dentro do preço praticado no mercado, inclusive como demonstra notas fiscais em anexo de valores cobrados de outras câmaras municipais.

Termo de Referência – Elaborado pelo Sr. Diretor Geral da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR Fls. 04-07.

### **JUSTIFICATIVA**

[...]

A razão da escolha justifica-se, pois a contratada é a autora e única fornecedora dos softwares acima destacados, possuindo certificado de propriedade como detentora dos exclusivos dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria em



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

todo o território nacional fornecida pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Softwares e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina – SEPROSC (em anexo).

Aliada a exclusividade demonstrada, temos como concreto que a contratada já é prestadora de serviços continuados a vários anos na Câmara Municipal, e tem desenvolvido com qualidade, atendendo plenamente aos interesses do Poder Legislativo. Além disso, o Executivo Municipal também utiliza os sistemas Pronim, e que a partir do exercício de 2019, conforme exigência da STN – Secretária do Tesouro Nacional, será obrigatório consolidar mensalmente a Câmara e o Município para transmissão do MSC – Matriz de Saldos Contábeis. Assim, é necessário a utilização de sistemas padronizados entre os Entes para consolidação dos dados, bem como para atendimento no disposto no parágrafo 6º do Inciso II do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2020. (Contrato da Prefeitura com a Governança Brasil em Anexo).

Seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que a Câmara Municipal estando plenamente satisfeita com os serviços que lhe são prestados, abrir um novo processo licitatório, onerando os cofres públicos para adquirir o conjunto de softwares que já dispõe, pois haveria custos elevados com instalação, implantação e treinamento de todos os servidores, sem falarmos nos riscos do novo contratado não atender com a mesma eficiência as necessidades, bem com as exigências da legislação, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

Considerando que o preço também se encontra justificado, pois os valores estão dentro do preço praticado no mercado, inclusive como demonstra notas fiscais em anexo de valores cobrados de outras câmaras municipais, tabela comparativa de valores e também pesquisa extralda do portal da Transparência da Câmara Municipal de Medianeira com custo médio mensal por software de cada ente).

Justificativa – Elaborado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Fts 08-09

Conforme se observa das justificativas apresentadas, atualmente a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, por meio do seu sistema de informações “*pronim*”, é o único sistema que pode atender de forma plenamente satisfatória as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pois consegue entregar sistemas desenhados especificamente para as atividades primordiais deste ente.

PRONIM CP – Contabilidade Pública

PRONIM TP – Tramitação de Processos

PRONIM GP – Gestão de Pessoal

PRONIM GP – Atos Legais

PRONIM IA – Informações Automatizadas

PRONIM LC – Licitações

PRONIM PL – Planejamento LOA

PRONIM PP – Patrimônio

PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

PRONIM ST – Tesouraria

PRONIM TB – Transparência Brasil

PRONIM GP – E-social Adequação

PRONIM GP – E-social Comunicador

PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho

PRONIM GP – Contra cheque online

PRONIM OP – Ouvidoria

PRONIM OP – Ouvidoria Internet

PRONIM E-Sic

TB Exportador

PRONIM CM – Compras e Materiais

Como dito, e reforçado acima, o sistema em questão já está em funcionamento e utilização no Poder Legislativo há vários anos, de modo que todos os dados e informações inseridas no sistema já estão padronizados em linguagem de programação específica, além do fato de que todos os servidores, dominam na completude, todas as funções e recursos do sistema, isto em decorrência da experiência adquirida com o produto.

Foi informado, que o atual sistema em utilização, também é fruto de constantes evoluções requeridas por esta Casa de Leis ao longo dos anos, no sentido de atender à legislação local e facilitar o acesso e operação do sistema, de modo que impor uma possível troca do atual programa por outro, seria totalmente antieconômico e desarrazoado, pois perderia todas as configurações já realizadas, bem como haveria a necessidade de custear uma nova implantação de sistema, parametrizar dados, e finalmente, treinar todos os servidores.

Vale destacar que, os sistemas disponibilizados pela empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, vem sendo amplamente utilizado por Prefeituras e Câmaras em diversas regiões do país, demonstrando ser uma ferramenta de extrema eficiência e de singularidade. Não seria por outra razão que atualmente, a Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu/PR, também à longos anos utiliza o mesmo sistema operacional administrativo.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha do Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Tal informação, por si só, já justificaria a inexigibilidade de licitação, vez que a Câmara e o Executivo devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, nos termos do parágrafo sexto, do artigo 48, da Lei Complementar n.º 101/2000, alterado pela Lei Complementar n.º 166/2016.

Ressalta-se, neste ponto, que a escolha do sistema baseou-se em critérios de mérito administrativo e das afirmações acima colacionadas, as quais gozam de presunção de veracidade e legitimidade, não incumbindo a esta Procuradoria Jurídica a investigação acerca da efetiva inexistência de outros sistemas capazes de atender à demanda deste ente.

Nesta senda, foi juntado aos autos, atestados de exclusividade de fornecedor do referido sistema de dados, de modo que a empresa que desenvolveu o programa também é a exclusiva fornecedora comercial do produto, vide fls. 24/44.

Vê-se, também, que a questão não se resume apenas a existência de fornecedor exclusivo ou de produto único, mas compreende a necessidade pública do produto ser utilizado pelos servidores do órgão sem maiores dificuldades, para que todos possam cumprir com suas obrigações legais nos prazos definidos, assegurar a publicidade e regularidade dos atos, com o menor custo possível para a administração pública. Observe que os servidores desta Casa de Leis já utilizaram o software por vários anos, e estão familiarizados com todas as suas funcionalidades, o que certamente traz economia e eficiência para o órgão.

Assim, demonstrado ser o sistema o único disponível à atender todas as necessidades desta Casa de Leis, bem como que a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS é representante comercial exclusiva do produto, é evidente a inviabilidade de competição com outras empresas do ramo.

Atinente à justificativa do preço, observa-se que, nos casos de inexigibilidade de competição, devido à inexistência de outros possíveis fornecedores ou à impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre os produtos e serviços fornecidos por eles, tem se aceitado que o requisito em questão seja comprovado mediante demonstração dos preços praticados pelo mesmo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Veja-se, nesse sentido, a Orientação Normativa n.º 17 da Advocacia-Geral da União (AGU):

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

No caso dos autos, para a averiguação da presença deste requisito, foram juntadas notas fiscais de serviços e contratos celebrados com outros entes públicos pela própria empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, a fim de demonstrar que os valores propostos a esta Câmara são, em sua maioria, iguais ou inferiores aos demais entes, de tal sorte que o valor possa ser considerado como o de mercado.

Especial atenção à tabela de fls. 22 e 23, elaborada pela equipe de licitações que demonstra de forma clara e objetiva, através da comparação de preços, a vantajosidade da presente contratação.

Prosseguindo, verifica-se que nas fls. 03 foi devidamente juntada aos autos a indicação do recurso orçamentário que fará frente à despesa.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa, observa-se que foi acostada aos autos toda a documentação necessária, comprovando que as contratadas atendem aos ditames legais preconizados nos artigos 28 e 29 da Lei de Licitações.

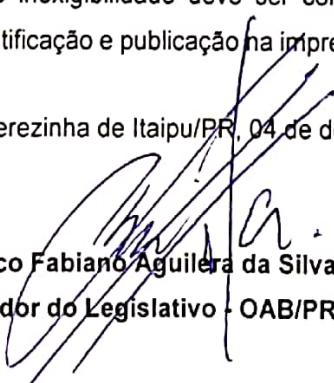
Por fim, verifica-se que a minuta do contrato acostada aos autos, foi elaborada de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

### **III. Conclusão:**

DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista a exclusividade de objeto, tenho que a contratação direta da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, mediante processo de inexigibilidade de licitação, encontra-se respaldada no artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei de Licitações.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 26, *caput, in fine*, da Lei n.º 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deve ser comunicada, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 04 de dezembro de 2020.

  
**Francisco Fabiano Aguilera da Silva**  
**Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de Dezembro de 2020.

Ao senhor

**ELISSON ADRIANO ZEILMANN**

Diretoria de Mercado

**Assunto:** Bloqueio para Faturamento

Solicitamos o bloqueio para faturamento dos módulos abaixo especificados conforme contrato nº 09/2020 a partir de 01/01/2021:

SISTEMAS	VALOR MENSAL
PRONIM GP – E-social Adequação	R\$ 314,84
PRONIM GP – E-social Comunicador	R\$ 337,33
PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho	R\$ 337,33

ROGÉRIO MATENDAL  
PRESIDENTE

De acordo:

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299

[www.camarasti.pr.gov.br](http://www.camarasti.pr.gov.br) - e-mail: [contato@camarasti.pr.gov.br](mailto:contato@camarasti.pr.gov.br)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS CONTABILIDADE PÚBLICA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, GESTÃO DE PESSOAL, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO LOA, PATRIMÔNIO, RESPONSABILIDADE FISCAL, TESOURARIA, TRANSPARÊNCIA, E-SOCIAL, OUVIDORIA, COMPRAS E MATERIAIS INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, ALÉM DE HORAS TÉCNICAS, HORAS DE CONSULTORIA, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO I E II.

**VALOR:** R\$ 88.771,72 (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

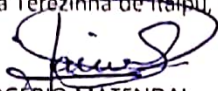
001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação.

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software.

3.3.90.40.11.00.00 – Locação de Softwares.

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de Dezembro de 2020.

  
ROGERIO MATENDAL  
PRESIDENTE